



## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>EDITAL</b> .....	2
<b>EDITAL Nº 001/2023 – SECETUR</b> .....	2

**CHEFE DE GABINETE**

**EDITAL**

**EDITAL Nº 001/2023 – SECETUR**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO, PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL - COMCULTURA, PARA O BIÊNIO 2023-2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 2º, art. 7º, da Lei Municipal nº 068, de 08 de abril de 2022, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para a eleição de membros representantes dos segmentos da sociedade civil e do poder público, para um mandato de 02 (dois) anos, biênio de 2023-2025. CONSIDERANDO que o Município necessita desenvolver políticas públicas voltadas para a cultura local, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, bem como, prover condições ao pleno exercício; CONSIDERANDO ainda, que o Município precisa se organizar para adquirir recursos das esferas estadual e federal, sendo que uma dessas ações é a composição do Conselho Municipal de Cultura, CONVOCA Fica convocado os segmentos da sociedade civil e do poder público municipal para a eleição de membros que irão compor o Conselho Municipal de Cultura, a realizar-se no dia 29/03/2023, às 9h,00min, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores; O Conselho Municipal de Cultural – COMCULTURA, é o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de Cultura. O Conselho Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura: I - Plenário II - Mesa Diretora III - Secretaria Executiva. Ao Conselho Municipal de Cultura compete: Cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Cultura; Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade quanto a programas e projetos que visem à melhoria da Cultura no Município; Opinar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades Culturais, especialmente no que tange à concessão de subvenções, recursos e auxílios financeiros às Entidades e Associações Culturais sediadas no município; Zelar pela memória Cultural; Contribuir para a formulação da política de integração entre a Cultura, a educação, e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de Ações Culturais; Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos destinados à Cultura, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos; Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias de recursos públicos voltados para o financiamento de atividades Culturais; Elaborar e aprovar em reunião plenária, o regimento Interno do Conselho; Efetuar, elaborar, fiscalizar definir e organizar projetos, programas de interesse da Cultura; Aprovar as despesas e receitas das atividades e serviços relacionados, assim como a prestação de Contas dos recursos gastos com a Cultura; Cabe ao Conselho Municipal de Cultura sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de Cultura, bem como a fiscalização da sua aplicação; O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva. O Conselho Municipal de Cultura compõe-se dos seguintes membros respectivos suplentes: Dois representantes da Câmara Municipal de Montes Altos, indicado pelo Plenário; (Titular e Suplente); Dois representantes da Prefeitura de Montes Altos, (Titular e Suplente); Dois representantes da Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Turismo; (Titular e Suplente); Dois representantes indígenas da Etnia KRIKATI (Titular e Suplente); Dois representantes de cantores e músicos de Montes Altos, (Titular e Suplente); Dois representantes de grupos culturais de Montes Altos, (Titular e Suplente). a) Os órgãos e entidades que tratam os incisos I a VI indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal. b) A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ficará responsável pela realização da 1º Assembleia Geral do Conselho Municipal de Cultura e posteriormente caberá ao referido Conselho a responsabilidade pelas demais eleições de seus membros. c) As funções de cada membro do Conselho Municipal de Cultura e de membros de suas comissões são consideradas serviços

públicos relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração. d) O representante do Poder Público ou entidade da Sociedade Civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado. A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta, após a composição do COMCULTURA. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, especialmente designado para tal função. O COMCULTURA deverá elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura em prazo já estabelecido pela Lei Municipal em vigor, que disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva,. Cumpridas todas as exigências constantes neste Edital, será dada posse aos conselheiros, delegando-lhes todas as competências inerentes ao cargo. Montes Altos/MA, 21 de março de 2023. Joao Batista Fonseca da Silva Sec. Cultura, Esporte e Turismo Port. nº 009/2021

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Código identificador: fwddtvqiniz20230322170310

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE  
MONTES  
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=MONTES  
ALTOS/OU=34173682000318/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ  
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE  
MONTES ALTOS:06759104000160  
Data:22.03.2023 22:00